MODALIDADE TOMADA DE PREÇO CPL Nº 05/2020 FOLHA 159

CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

CONTRATADA: - FRANCISCA ANTONIA B. BARBOSA – EPP (ARMAZEM NORBERTÃO)

VALOR: **R$ 237.630,50** (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 28/02/2020 A 31/12/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa na Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva n.º 02, bairro Piçarra, Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCA ANTONIA B. BARBOSA – EPP (ARMAZEM NORBERTÃO)**, estabelecida na Rua Eurípedes Martins n.º 703, centro Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000 - CNPJ n.º 63.509.699/0001-30, Valença do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pela proprietária Sra. FRANCISCA ANTÔNIA BEZERRA BARBOSA, brasileira, piauiense, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 696.417 SSP/PI e CPF nº 265.002.483-68, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 08/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
b) Carta Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Produtos para a composição da Alimentação Escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, bem como as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o exercício financeiro/2020, conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS

Os produtos estão amplamente discriminados, abaixo referentes ao processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2020.

Ord	Descrição dos Produtos	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
1	AÇUCAR CONFEITEIRO	KG	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00
2	BEBIDA LÁCTEA CHUPETINHA 115 ml	UN	200	R$ 0,66	R$ 132,00

Chancela Ass. Jurídica

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
CPL
Nº 05/2020
FOLHA 160

3	BEBIDA LACTEA MORANGO SACO 1000 ml	UN	360	R$ 3,15	R$ 1.134,00
4	BRIGADEIRO KG	UN	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
5	CARNE (LAGARTO)	KG	80	R$ 24,70	R$ 1.976,00
6	COSTELA BOVINA	KG	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00
7	CHOCOLATE BARRA AO LEITE KG	UN	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
8	CHOCOLATE BARRA CHOC BRANCO KG	UN	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
9	CHOCOLATE BARRA MEIO AMARGA KG	UN	350	R$ 19,80	R$ 6.930,00
10	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UN	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
11	CHOCOLATE GRANULADO AZUL 500G	UN	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
12	CHOCOLATE GRANULADO KG	UN	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
13	CHOCOLATE GRANULADO ROSA 500G	UN	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
14	COBERTURA PARA SORVETE 1.3 KG	UN	350	R$ 9,90	R$ 3.465,00
15	COCO RALADO, PACOTE DE 100G.	UND	650	R$ 2,55	R$ 1.657,50
16	COXA DE FRANGO CONGELADA	KG	520	R$ 8,90	R$ 4.628,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
18	COXÃO MOLE RESFRIADO (CARNE)	KG	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
19	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	450	R$ 4,50	R$ 2.025,00
20	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	450	R$ 3,30	R$ 1.485,00
21	FEIJOADA PRÉ-COZIDA LATA COM 830G.	LT	450	R$ 9,50	R$ 4.275,00
22	FIAMBRE BOVINO, EMBALAGEM LATA COM 320G (CAIXA COM 24 LATAS)	LT	540	R$ 4,70	R$ 2.538,00
23	FILÉ DE FRANGO	KG	350	R$ 14,70	R$ 5.145,00
24	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G.	KG	890	R$ 4,30	R$ 3.827,00
25	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G.	KG	3.200	R$ 2,80	R$ 8.960,00
26	FLOCOS DE ARROZ (CROCANTE) 500G	UN	450	R$ 9,90	R$ 4.455,00
27	FLOCOS DE CERAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA), EMBALAGEM EM SACHÊ COM 230G.	UND	1.200	R$ 4,50	R$ 5.400,00
28	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, PACOTE DE 500G. (FARDO COM 15KG)	FD	300	R$ 30,80	R$ 9.240,00
29	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	UND.	200	R$ 3,85	R$ 770,00
30	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, VIDRO DE 200ML.	GF	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G. FARDO COM 10KG	FD	120	R$ 199,00	R$ 23.880,00

Chancela
Ass. Jurídica

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
CPL
05/2020
FOLHA
161

32	MACARRÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 85G. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	140	R$ 57,50	R$ 8.050,00
33	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	150	R$ 4,80	R$ 720,00
34	MACARRÃO SÊMOLA/SAMOLINA, EMBALAGEM COM 500G. (FARDO COM 05KG)	FD	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
35	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 250G/500G.	KG	640	R$ 6,70	R$ 4.288,00
36	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PACOTE COM 500G.	KG	450	R$ 3,90	R$ 1.755,00
37	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G.	KG	250	R$ 4,20	R$ 1.050,00
38	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA200G.	LT	980	R$ 2,05	R$ 2.009,00
39	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML (CAIXA COM 20 LATAS)	LT	1.100	R$ 3,80	R$ 4.180,00
40	OVOS CARTELA C/30UN	CART	670	R$ 12,50	R$ 8.375,00
41	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 500G	KG	640	R$ 7,30	R$ 4.672,00
42	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, (GRANULADO ECURO), EMBALAGEM COM 400G.	UND	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
43	QUEIJO RALADO 5OG	UN	200	R$ 4,20	R$ 840,00
44	RAPADURA NATURAL EM TABLETES, EMBALAGEM COM 01KG.	UND	100	R$ 2,45	R$ 245,00
45	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1.000	R$ 0,70	R$ 700,00
46	SALSICHA TIPO VIENA, LATA COM 180G. CAIXA COM 24 LATAS	LT	1.200	R$ 2,65	R$ 3.180,00
47	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G. (CAIXA COM 50 LATAS)	LT	2.100	R$ 2,50	R$ 5.250,00
48	SORVETE POTE 2LITROS	UN	200	R$ 14,99	R$ 2.998,00
49	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 47,80	R$ 10.038,00
50	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 47,80	R$ 10.038,00
51	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 47,80	R$ 10.038,00
52	SUCO CONCENTRADO E CAJU, EMBALAGEM COM 500ML (CAIXA COM 12 FRASCOS)	CX	210	R$ 31,80	R$ 6.678,00

Antonio Benedito da Silveira
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

Chancela
Ass. Jurídica

COMISSÃO DE TOMADA DE PREÇO
CPL
Nº 05/2020
FOLHA 162

53	TEMPERO LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	UND	420	R$ 3,10	R$ 1.302,00
54	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	280	R$ 1,40	R$ 392,00
	VALOR TOTAL R$				**R$ 237.630,50**

O valor global do contrato e na ordem de **R$ 237.630,50 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente contrato no local designado pela CONTRATANTE.
b) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em relação ao fornecimento dos produtos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 05/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Emitir Ordem de compra dos produtos, objeto deste contrato junto à CONTRATADA.
b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Oitava.
c) Notificar a CONTRATADA, formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 237.630,50 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos),** para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela execução do objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:
a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal, Recibo, documentação de regularidade fiscal, e o devido atesto do gestor/fiscal do contrato.
b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
Os preços dos produtos serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo reajuste nos preço dos produtos que compõem o Termo de Referência, pelo Governo Federal devidamente comprovado a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e

Chancela
Ass. Jurídica

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO

COMISSÃO DE TOMADA DE PREÇOS CPL Nº 05/2020 FOLHA 163

oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para custear o objeto deste contrato são PNAE, FPM e ORÇAMENTO GERAL/2020, obedecendo o elemento de despesa constante da Lei Municipal n.º 272/2019, que estima a receita e fixa as despesas orçamentárias para o exercício/2020.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Para danos que a CONTRATADA provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA, notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO
Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Chancela
Ass. Jurídica

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
Nº 05/2020
FOLHA 164

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO
Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 28 de fevereiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Francisca Antônia Bezerra Barbosa
CPF nº 265.002.483-68
FRANCISCA ANTONIA B. BARBOSA – EPP (ARMAZEM NORBERTÃO)

TESTEMUNHAS:

1- Daiane Alves dos Santos
CPF nº.:
047.395.083.97

2 - Fernando
CPF nº.:
020 57898385

Chancela
Ass. Jurídica